

LEI Nº 501 /PMEO/99.

Projeto de Lei nº 091/99.

“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO., a Divisão de Controle de Trânsito, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - À Divisão de Controle do Trânsito compete:

I – Planejar, projetar e executar as atividades relacionadas ao controle e sinalização do trânsito da circunscrição do Município;

II – Executar, fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas em consequência de infringência de trânsito na área do Município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997;

III – Executar outras atividades que lhe forem confiadas.

Art. 3º - Fica criada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o seguinte cargo em comissão:

I – Diretor da Divisão de Controle de Trânsito.

Art. 4º - O ocupante do cargo ora criado deverá possuir o 2º Grau Completo e Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo Único – O cargo de que trata esta Lei será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O cargo em comissão criado por essa Lei, será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimentos do Município e regido

AO

Art. 6º - Ficam a Divisão de Controle do Trânsito, juntamente com a Instituição conveniada (Polícia Militar), obrigados a informar a Câmara Municipal, através de relatórios emitidos até o 5º dia útil do mês subsequente, as atividades do mês anterior.

Art. 7º - As despesas decorrente desta Lei, ocorrerão por conta do orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO OESTE – RO., EM 01 PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO
DE FEVEREIRO DE 1999.


Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal